



Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32552085
E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

LEI nº 3288/2020

“Autoriza o Poder Legislativo a conceder aumento real aos servidores da Câmara de Vereadores”.

MOACIR OTÍLIO ALVES, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - É concedido aumento real aos Servidores da Câmara Municipal de Pedro Osório, no índice de 5,29%, que será acrescido a reposição salarial dos vencimentos dos servidores, previsto na Lei Municipal n.º 3284/2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Pedro Osório, 12 de fevereiro de 2020.

MOACIR OTÍLIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.